



NovoServ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE GOVERNO, ADM. COM. E ASSUNTOS PARLAM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALITICO

Exercício: 2025

Pedido: 7904/0-2025

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 2941/2025

Processo/Ano: 3841 / 2025 **Requisição Nro.:** 9816/2025
Usuário Requisição: JOICE.SOARES
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0011 SECRET.AGRIC.,M.AMB.,PROD.E AGR.FAMILIAR
Ficha: 609 MANUT.SECR.AGRIC.,PROD.E AGR.FAMILIAR **Usuário Pedido:** JOICE.SOARES
Fonte de Recurso: 1 TESOIRO
Aplicação FR.: 110 GERAL
Varição FR.: 0
Elemento: 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Sub-Elemento: 12 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Aplicação: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA QUE SERÁ UTILIZADO NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA, AFIM DE PROPORCIONAR AOS FUNCIONÁRIOS E DEMAIS PESSOAS O ACESSO A ÁGUA NATURAL.
Observação: DFD. 79/2025
Tipo de Objeto: Equipamento de Material Permanente
Objeto: EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE
Local de Entrega: SECRETARIA DA AGRICULTURA, R: PARAIBA, S/N / TEL. 3722-5505

Fornecedor: 56647 - DINO ALTAIR CESTARI & CIA LTDA ME
Fantasia: PURIFIC **Fone:** (18)3722-2742 **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: RUA DR. ORENSY RODRIGUES DA SILVA Nº 641 SALA 01 - CENTRO
Cidade: ANDRADINA **Cep:** 16901003 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 25012032000138 **Inscrição Estadual:** 170.079.664.113 **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: 20 dias **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 Cep: 16901-900 Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA DR. ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341 ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	2,000000	UN	060.26442-33	BEBEDOURO. DE ÁGUA TIPO TORRE	1.450,0000	2.900,00
Valor Total:	2.900,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido: 2.900,00

ANDRADINA, 20 de Agosto de 2025

COORD. DE COMPRAS
 LETICIA SOUZA
 RG: 42.036.780-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Nº 79/2025

Pro. 7904

Req. 9816
Proc. 3841
mg. 2941
Edir. 3825

1. AREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Area Requirante	Departamento Municipal de Agricultura
Responsável pela demanda	Fabricio Henrique Mazotti
Cargo	Secretário Municipal
Telefone:	(18) 3722-5505
E-mail:	sec.agricultura@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	UNID.
1	2	BEBEDOURO DE AGUA TIPO TORRE	UNIDADE

3. JUSTIFICATIVA

Aquisição do bebedouro de água que será utilizada no prédio administrativo do setor de desenvolvimento Agrário e departamento de agricultura, sendo de fundamental importância, pois possibilita a manutenção da hidratação dos funcionários e demais pessoas.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2025

Conforme Plano Anual de Contratações 2025, consta a despesa estimada a ser contratada.

Número do item no PCA	Objetivo resumido da contratação
PCA em desenvolvimento	Aquisição de bebedouro de água

Fabricio Henrique Mazotti
Secretário Municipal de Agricultura,
Indústria e Comércio Familiar
FONE (18) 3722-5505



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

5. FONTE DE RECURSOS

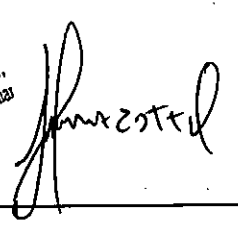
Unidade Executora	02.11.01
Funcional Programática	20.606.0011.2049
Cat. Elemento	4.4.90.52
Ficha	609

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização



DIEGO DO CARMO DA CUNHA
Diretor do Departamento Municipal da Agricultura.
RG-44.641.298-3 - SP

Andradina, 12 de agosto de 2025.


Fabrício Henrique Mazotti
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente, Produção e Agricultura Familiar
RG: 41.494.649-2

Fabrício Henrique Mazotti
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente, Produção e Agricultura Familiar
RG: 41.494.649-2

Fabrício Henrique Mazotti
Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente,
Produção e Agricultura Familiar.
RG. 41.494.649-2 - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bebedouro de agua a serem utilizados na unidade administrativa do departamento de desenvolvimento agrário e de agricultura, nos termos da tabela abaixo, conforme e exigências estabelecidas nesse instrumento.

				PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	BEBEDOURO DE AGUA TIPO TORRE	UNIDADE	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é sete (07) dias contados a partir da data do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. Aquisição do bebedouro de agua que será utilizada no prédio administrativo do setor de desenvolvimento Agrário e departamento de agricultura, sendo de fundamental importância, pois possibilita a manutenção da hidratação dos funcionários e demais pessoas.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias, contados da ordem de serviço encaminhado pelo Departamento Municipal de Agricultura, em remessa única.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Fabiano Henrique Mazza
Secretário Municipal de Agricultura,
Incl. Ambiente, Produção e Pequenas Famílias.
R.3. 41.424.649-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.5.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.
- 4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Fabiano Henrique Mazotti
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Atividades Familiares
RG: 41.424.811-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, na modalidade compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Henrique Mazotti
Secretário Municipal de Agricultura,
Elevador Rural e Agricultura Familiar
Rua: 14, 004, 0-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda - DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 5 de agosto de 2025.

Fabricio Henrique Mazotti
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente, Produção e Agricultura Familiar
RG: 41.494.649-2

Fabricio Henrique Mazotti
Secretário Municipal da Agricultura, Meio Ambiente,
Produção e Agricultura Familiar.
RG. 41.494.649-2 - SP

Fabricio Henrique Mazotti
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente, Produção e Agricultura Familiar
RG: 41.494.649-2

DINO ALTAIR CESTARI & CIA LTDA -ME CNPJ: 25.012.032/0001-38

Insc. Est.170.079.664.113 NIRE: 35.2.2948700-8

End. R: Dr Orensy Rodrigues da Silva, 641 / sala 1:
ANDRADINA -S/P Fone: (18) 3722-2742

(18) 997711302 (18) 997287857



ORÇAMENTO PARA P. M. DE ANDRADINA - SETOR DA
AGRICULTURA

PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
BEBEDOURO TORRE PURIFIC VITA C PRETA 227V	02	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
		TOTAL	R\$ 2.900,00

VALIDADE O ORÇAMENTO 15 DIAS

ANDRADINA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANA PAULA MIWA
Nome do responsável

Neli Cestari
Diretora Comercial
PURIFIC ANDRADINA
Fone: (18) 3722-2742
Celular: (18) 99728-7857
andradina@franquiapurific.com.br
www.purific.com.br



Prof. Vitorino Mazotti
Rua A. 200 - Box. 40 - Agricultura,
Andradina - SP - CEP: 13.240-000
RS: 41.414-2742

o melhor da água

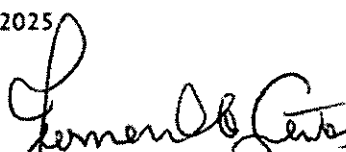
ORÇAMENTO PURIFIC SHOP DRACENA



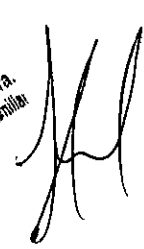
EMPRESA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA - SETOR AGRICULTURA				
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	25	DATA:	11/08/2025	VALIDADE:	30 DIAS
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE APARELHO				

PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
BEBEDOURO TORRE PURIFIC VITA C 127V	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
		TOTAL :	R\$ 3.000,00

DRACENA, 11 DE AGOSTO DE 2025


FERNANDO MENDES DOS SANTOS

F M DOS SANTOS PURIFICADORES DE ÁGUA- ME
CNPJ: 24.774.073/0001-07 Insc. Est. 292.060.897.119
Fone: (18) 3822-6417 (18) 99762-9187


F M DOS SANTOS Purificadores de Água
R. 414, 34-35-2
R. 414, 34-35-2


o melhor da água

PURIFIC[®]

O MELHOR DA ÁGUA

PURIFIC ILHA SOLTEIRA

RAZÃO SOCIAL: DANIEL S Q CASQUET - ME CNPJ: 33.509.404/0001-64

IE: 749.032.427.114 AVENIDA BRASIL SUL N° 465

TELEFONE: (18) 3742-7217

ORÇAMENTO


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA - SETOR DA AGRICULTURA

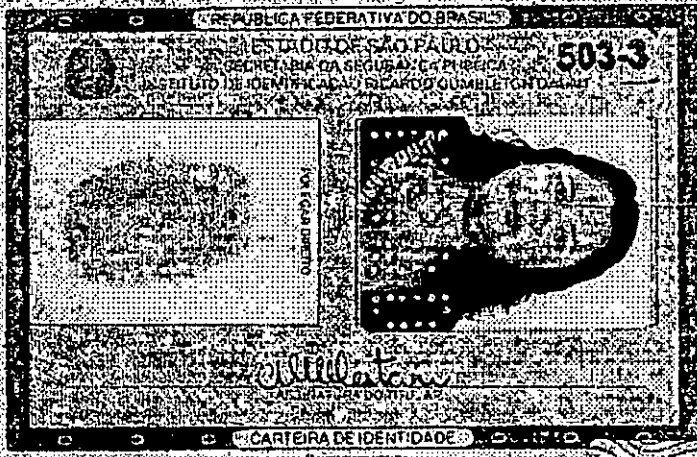
PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
BEBEDOURO TORRE PURIFIC VITA C PRETO 127 V	02	R\$ 1.550,00	RS 1.550,00
		TOTAL:	R\$ 3.100,00



Daniel Souza Quesada Casquet
Ilha Solteira SP 11 DE Agosto de 2025

Francisca Frenthine Mazotti
Secretaria Municipal de Agricultura,
Irradição Ambiental, R. 084, 201 - Ilha Solteira, SP
RG: 41.424.519-2





VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05/NOV/2004

MARY LIBERT DIAS DA SILVA
RES. 991
ADEMAR D. ASSIS DA SILVA
ESTER LIBERT DIAS DA SILVA

FRAGATUBA - SP 04/NOV/1954

MIRANDÓPOLIS - SP
GUARABÁ

CC: L7E B14 / FLS: 162 / Nº 009971
072096739463

DATA DE NASCIMENTO
ASSINATURA DO TITULAR

03492A0073983

ALFABETIZAÇÃO

17/09/2006

14 JUN 2016

ISABELA ZAGATTO CANELLA
Escritora

14 JUN 2016

Gilberto A. Canella Of. Tabelião
Isabel de F. Z. Canella Substituta

14 JUN 2016

EM BRANCO

Henrique Mazotti
Rua São João, 116 - Agricultura
Fazenda de São João - 13155-000 - São João do Rio Preto - SP

ATA
DE
REUNIÃO

Sócios	Quotas	Valor	Capital Social
DINO ALTAIR CESTARI	2.000	R\$ 20.000,00	50,00%
NELI MARY LIBERT DIAS DA SILVA CESTARI	2.000	R\$ 20.000,00	50,00%
Total	4.000	R\$ 40.000,00	100,00%

Cláusula Sexta - Da Cessão e Transferência das Quotas

6.1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, assistindo a este o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

Cláusula Sétima - Da Responsabilidade dos Sócios

7.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - Início e Prazo de Duração

8.1. A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Junho de 2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Nona - Da Administração e Uso da Firma

9.1. A administração dos negócios da Sociedade será exercida ISOLADAMENTE por ambos os sócios, conforme indicado na forma deste Instrumento, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma.

9.2. Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima - Do Pró-labore


10.1. Os Sócios poderão de comum acordo determinar uma retirada pró-labore ao administrador, obedecidos aos limites legais da legislação do imposto de renda e de acordo com capacidade financeira da empresa e a vontade dos sócios.

10.2. Poderão também de comum acordo dispensar a retirada pró-labore ao administrador.

Cláusula Décima Primeira - Do Balanço e Prestação de contas

11.1. No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procedera o levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

Fabrizio
Secretaria Municipal
Instituto Ambiental
RG: 41.424.643-2

 *Dino Altair Cestari*

11.2. Os Lucros obtidos na empresa apurados por meio de balancetes mensais ou outro período qualquer, poderão ter distribuição antecipadamente, sempre rateado proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem cada sócio.

11.3. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

12.1. No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convidando o sócio remanescente e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão destes.

12.2. Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, estes receberão seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

12.3. Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

Cláusula Décima Terceira - Da Exclusão de Sócia

13.1. Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

13.2. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

13.3. Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

13.4. No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da Sociedade, verificada em Balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

13.5. Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

13.6. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da Sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Deliberação Social

14.1. Os sócios resolvem dispensar as publicações de qualquer espécie de reuniões ou alterações, bem como utilização e registro de livros de ata da administração, pareceres do conselho fiscal e assembleias conforme determina o art. 1072 § 1º, 2º e 3º da Lei 10.406/2002;

Fabrizio Henrique Mazotti
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente, Produção e Segurança Familiar
RS: 41.406.549-2



Elle Estari

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP
NIRE LIBERT DA
SECRETARIA GERAL

Cláusula Décima Quinta – Desimpedimento e Legislação Aplicável

15.1. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andradina-SP., para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a cumprir o presente contrato, na presença de duas testemunhas, assinando-o em três vias de igual teor para os regulares efeitos de direito.

Andradina-SP., 14 de Junho de 2016

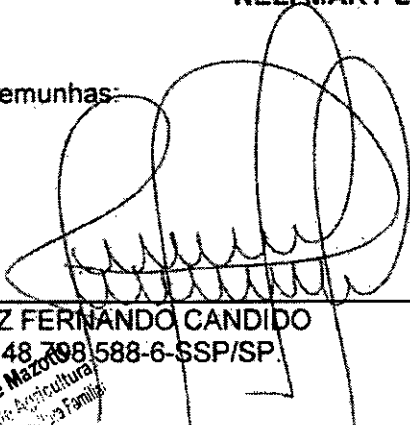


DINO ALTAIR CESTARI

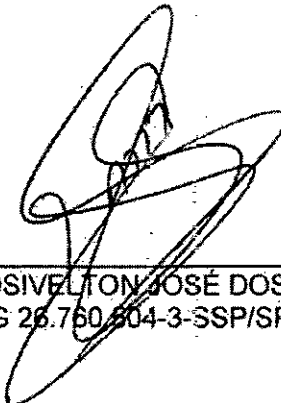


NELMARY LIBERT DIAS DA SILVA CESTARI

Testemunhas:



LUIZ FERNANDO CANDIDO
RG 48.798.588-6-SSP/SP



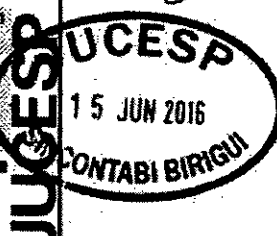
JOSIVELTON JOSÉ DOS SANTOS
RG 26.760.804-3-SSP/SP

Centro Henrique Mazotto
Secretaria Municipal de Agricultura
Incl. Ambiente, Produção e Ror. 2ª Família
RS: 41.434.842-2



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP
NIRE LIBERT DA
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3522948700-8





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 25.012.032/0001-38

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 25070541267-79

Data e hora da emissão 08/07/2025 11:29:28

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Fabrizio Henrique Mazotti
Secretário Municipal de Agricultura,
Índio Ambiente, Produção e Indústria Familiar
RG: 41.434.833-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DINO ALTAIR CESTARI & CIA LTDA
CNPJ: 25.012.032/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:15:22 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2026.

Código de controle da certidão: **7D5F.878F.F87D.5CE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Família Henrique Mazotti
Secretaria Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente, Produção e Agricultura Familiar
RG: 41.424.649-2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.012.032/0001-38
Razão Social: DINO ALTAIR CESTARI E CIA LTDA ME
Endereço: R DOUTOR ORENSY RODRIGUES DA SILVA 641 SALA 01 / CENTRO /
ANDRADINA / SP / 16901-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063007313320514613

Informação obtida em 08/07/2025 11:31:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fabrizio Henrique Mazotti
Secretário Municipal da Assistência Social,
Rua Antônio Pereira de Moraes, 200 - Vila Militar
RS: 41.424-000



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 11/08/2025
CERT-10132

REQUERIMENTO

DINO ALTAIR CESTARI & CIA LTDA

com CNPJ (MF) 25.012.032/0001-38, Inscrição Estadual n.º
170.079.664.113 com sede à RUA DR. ORENSY RODRIGUES DA SILVA / CENTRO

Nº 641-SALA 01 representado(a) por DINO ALTAIR CESTARI
abaixo assinado, nº CPF 035.161.948-80 Residente à AV. PRESIDENTE VARGAS Nº1103

BAIRRO: CENTRO GUARAÇAI/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome da

requerente, até a presente data.

DATA: 11/08/2025

DINO ALTAIR CESTARI

REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (13) Treze Dias do Mês de Agosto de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.

Viviane Teixeira de Marchi
Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento

Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação

[Handwritten signature]
Fribreia Henrique Mazo
Secretaria Municipal de Administração
Município de Andradina - Paraná
RG: 41.404-5

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.012.032/0001-38
Razão Social: DINO ALTAIR CESTARI E CIA LTDA ME
Endereço: R DOUTOR ORENSY RODRIGUES DA SILVA 641 SALA 01 / CENTRO /
ANDRADINA / SP / 16901-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080813593320514620

Informação obtida em 20/08/2025 11:24:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br